TERMO DE REFERÊNCIA[1]

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os elementos e as condições necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO IRANA DE JESUS, DA TRAVESSA RODRIGO JOSÉ DA SILVA E DA SERVIDÃO SEVERINO DE MATOS, NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - T.E. - PAVIMENTAÇÃO IJ-RJS- SM/G[...]Á, conforme as especificações constantes dos projetos de engenharia, do memorial descritivo, das planilhas orçamentárias sintética e analítica, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.

Este documento foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Administração e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade definir o objeto, o regime de execução, os requisitos da contratação, os prazos, as responsabilidades das partes, os critérios de medição e pagamento, as condições de recebimento, os procedimentos de fiscalização e os demais parâmetros indispensáveis à adequada execução da obra.

As disposições deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser interpretadas de maneira conjunta, de modo a assegurar a fiel observância das soluções técnicas definidas pela Administração, dos quantitativos estimados, dos padrões de qualidade, das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e acessibilidade previstas para o empreendimento.

Busca-se, assim, proporcionar aos interessados informações suficientes para a elaboração de propostas compatíveis com o objeto, bem como estabelecer critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da obra, visando à adequada aplicação dos recursos públicos e ao pleno atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO[2]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO IRANA DE JESUS, DA TRAVESSA RODRIGO JOSÉ DA SILVA E DA SERVIDÃO SEVERINO DE MATOS, NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - T.E. - PAVIMENTAÇÃO IJ-RJS- SM/G[...]Á.

Itens do processo

Lote	Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unit	Total

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
[2] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA **SERVIDÃO IRANA DE JESUS**, NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - T.E. - PAVIMENTAÇÃO IJ-RJS- SM/G[...]Á.	un	1	R$ 66.632,35	R$ 66.632,35
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA **TRAVESSA RODRIGO JOSÉ DA SILVA**, NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - T.E. - PAVIMENTAÇÃO IJ-RJS- SM/G[...]Á.	un	1	R$ 78.175,95	R$ 78.175,95
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA **SERVIDÃO SEVERINO DE MATOS**, NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - T.E. - PAVIMENTAÇÃO IJ-RJS- SM/G[...]Á.	un	1	R$ 239.593,21	R$ 239.593,21
TOTAL GERAL						**R$ 384.401,51**

2.1. A obra objeto desta contratação é caracterizada como **OBRA DE ENGENHARIA**.

2.2. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de execução nele previsto.

2.2.1. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado até a conclusão integral da obra, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência contratual.

2.2.3. Verificada a hipótese prevista na cláusula anterior, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução da obra.

2.3. O prazo de execução é descrito no Cronograma Físico-Financeiro, não se confundindo com o prazo de vigência.

2.4. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[3]

[3] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[4]

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

Da sustentabilidade

5.1. Sustentabilidade Econômica: A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado, incluindo aquisição, utilização, manutenção e descarte, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da contratação.

5.2. Sustentabilidade Social: A execução contratual deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes. A Contratada deverá promover práticas que contribuam para a valorização do trabalho digno, o respeito aos direitos humanos e a inclusão social, observadas as normas legais aplicáveis.

5.3. Sustentabilidade Ambiental: Os bens e serviços fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de impactos ao meio ambiente, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, a eficiência no consumo de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Da indicação de marcas ou modelos

5.4. Não há indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.5. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência da amostra

5.6. Não há exigência de amostra.

Da exigência da carta de solidariedade

5.7. Não há exigência de carta de solidariedade.

[4] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
[5] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] d) requisitos da contratação;

Da subcontratação

5.8. É vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.8.1. A aceitação, pela Contratante, de qualquer subcontratada não isentará a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

5.8.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se atribuirá à Contratante.

5.8.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros/subcontratados, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

Da garantia da contratação

5.9. Haverá garantia da execução contratual, fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.9.2. Caso a contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, prevista no art. 96, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar a respectiva garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Da vistoria

5.10. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realizá-la, mediante agendamento, acompanhados por servidor designado pela Administração.

5.11. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para a realização da vistoria, de modo a assegurar igualdade de condições entre os interessados.

5.12. Para a realização da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de comprovação de vínculo ou autorização da empresa para representá-la no ato.

5.13. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução e do objeto da contratação.

5.14. A ausência de realização da vistoria não poderá ser invocada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, nem para pleitos de alterações contratuais, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

Das condições de entrega/execução/prazo

6.1. A execução da obra deverá observar integralmente o Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro anexos, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida em favor da Contratada.

6.2. Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser imediatamente comunicados à Administração, com a devida justificativa técnica, não sendo admitidos pleitos de prorrogação de prazo sem a prévia demonstração das causas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.3. A execução da obra deverá ocorrer nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto de Engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

6.4. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Especificações Técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

6.5. A Contratada deverá manter a obra devidamente sinalizada durante toda a execução, inclusive no período noturno, especialmente nos pontos de interferência com o sistema viário, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e usuários, prevenindo a ocorrência de acidentes.

6.6. A Contratada deverá providenciar a instalação de placa indicativa da obra, conforme orientações da Secretaria Municipal competente, observando os padrões exigidos pelo órgão financiador, quando houver, devendo ser afixada em local visível e de destaque.

6.7. Todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.8. Compete à Contratada assegurar livre acesso à obra e disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao adequado desempenho das atividades de fiscalização.

6.9. Eventuais danos causados às redes de abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, gás ou demais infraestruturas existentes serão de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe a imediata reparação e recomposição às suas expensas.

6.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e perfeita execução dos serviços, respondendo pelos danos decorrentes de falhas, vícios ou má execução.

6.11. A qualidade dos materiais, serviços e instalações será de responsabilidade da Contratada, devendo ser comprovada por meio de ensaios, testes e verificações técnicas pertinentes, constituindo condição indispensável para o recebimento dos serviços pela Administração.

Do regime de contratação[7]

[6] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

[7] Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; VII - fornecimento e prestação de serviço associado

6.12. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário[8].

Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.13. Após o recebimento definitivo da obra, a Contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observado o prazo de garantia legal de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.14. Durante o período de garantia, sempre que constatados defeitos, vícios, falhas construtivas ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou refazimento dos serviços necessários, devendo iniciar as providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, salvo quando, em razão da natureza ou da urgência da ocorrência, for fixado prazo diverso pela Administração, devidamente justificado.

6.15. Caso a Contratada deixe de iniciar ou concluir os reparos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá o Contratante promover a execução dos serviços por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, independentemente de autorização judicial, assegurado o direito ao ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, da responsabilização por perdas e danos e da manutenção da garantia da obra.

6.16. O prazo de garantia possui vigência própria e independente do prazo de execução e da vigência contratual, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatadas dentro do respectivo período, ainda que o contrato administrativo já tenha sido encerrado, facultando à Administração exigir o cumprimento das obrigações de garantia e aplicar as medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[9]

Das regras gerais

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

[8] O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, considerando que a natureza da obra envolve serviços cujas quantidades podem sofrer variações decorrentes de condições estruturais verificadas durante a execução, sendo este regime mais adequado para permitir medições precisas dos serviços efetivamente executados.
[9] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. O preposto representará, perante a Administração, a empresa Contratada.

Da fiscalização

7.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

7.10. Será fiscal do contrato:	Amanda Alexandre Svaldi, matrícula n. 11273.

Da fiscalização técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da fiscalização administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-o ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a competência do fiscal.

Do gestor do contrato

7.19. Será Gestor do Contrato o(a) servidor designado para esse fim, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, que conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[10]

Do recebimento

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

[10] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] g) critérios de medição e de pagamento;

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.17. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. A data da emissão;

8.18.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.18.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.18.4. O valor a pagar; e

8.18.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Do prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante medições e faturas com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.32. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

8.33. Entre duas medições não poderá decorrer período inferior a 30 dias, exceto entre a medição inicial e a final.

8.34. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

8.35. Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a Contratada poderá solicitar o pagamento, o qual será liberado mediante autorização do servidor especialmente designado pela Contratante.

8.36. A Contratada deverá apresentar, em até 30 dias após o início da obra, o CNO (Cadastro Nacional de Obras), quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser imputados à Contratada.

Da antecipação de pagamento

8.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Da cessão de crédito

8.38. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES[11]

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Devem ser respeitados os preços unitários máximos previstos nos projetos e planilha orçamentária.

Dos critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para fins de aceitabilidade dos preços, será considerado como referência o conjunto dos custos unitários e totais constantes da Planilha Orçamentária, não sendo admitidos valores unitários acima dos previstos pela Administração.

9.4. Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual será submetida à análise e aprovação, constituindo condição indispensável para a manutenção da classificação e adjudicação do objeto.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Da habilitação jurídica

10.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

[11] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

10.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Da qualificação econômico–financeira

10.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.1.10. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;

10.1.10.1. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

10.1.10.2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

Obs.: Caso a licitação possua mais de um item e seja adotado o parcelamento do objeto, o capital social ou patrimônio líquido deverá ser aferido considerando-se a soma dos valores correspondentes aos itens para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora provisória.

Da qualificação técnica

Da empresa

10.1.11. Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

10.1.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra e da contratação.

10.1.12. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

10.1.13. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da empresa licitante) emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão pela execução de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU (poderá ser apresentada CAO ou CAT, com registro, na qual conste que a empresa forneceu / executou os serviços objeto do atestado). Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas (item / unidade de medida / quantidade mínima de acervo comprovado)[12]:

BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA/M2/60; ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)/M/150; EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO/M2/400.

Obs. 1: Poderão ser somados quantitativos de atestados diferentes.

Obs. 2: Os atestados deverão discriminar, de forma expressa, os itens descritos acima ou, também de forma expressa, os itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Não serão aceitos atestados que não discriminem os itens exigidos (ou similares) mediante a alegação de escopo mais amplo, ainda que alegue o licitante que, para a execução do objeto maior, houve a realização do item menor exigido pelo Edital, de forma subentendida.

Obs. 3: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs. 4: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, as notas fiscais referentes ao serviço objeto do atestado.

Dos profissionais

10.1.14. Indicação do profissional responsável técnico, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.15. Comprovação do vínculo entre o profissional técnico indicado e a licitante, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos documentos abaixo relacionados:

[12] Entende-se por: (i) item: o serviço ou atividade específica cuja experiência anterior deverá ser comprovada; (ii) unidade de medida: o critério utilizado para mensurar a execução do serviço, como metros quadrados (m^2), metros lineares (m), unidades (un), toneladas (t), entre outros; e (iii) quantidade mínima de acervo a ser comprovada: o quantitativo mínimo que deverá constar nos atestados apresentados pelo licitante, demonstrando que já executou, anteriormente, parcela de relevância técnica compatível com o objeto da contratação.

10.1.15.1. Em se tratando de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou outro documento hábil que comprove a relação de emprego, acompanhada do respectivo contrato de trabalho, quando aplicável;

10.1.15.2. Em se tratando de vínculo societário: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, do qual conste o profissional como sócio da empresa;

10.1.15.3. Em se tratando de profissional autônomo ou liberal: contrato de prestação de serviços vigente, celebrado entre o profissional e a licitante;

10.1.15.4. Tratando-se de profissional registrado no CREA ou no CAU, será admitida, em substituição aos documentos previstos nos subitens anteriores, a apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo Conselho Profissional, desde que dela conste o profissional indicado como responsável técnico da licitante.

10.1.16. Comprovação de registro do responsável técnico indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

Outros documentos[13]

10.1.17. Certidão Negativa Correcional – CGU.

10.1.18. Declaração conjunta.

10.1.19. Ficha Cadastral.

11. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO[14]

11.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no preâmbulo deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[15]

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:	122 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.546 — R$ 384.401,51

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

[13] A Ficha Cadastral e a Certidão Correcional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

[14] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[15] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] j) adequação orçamentária;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
13.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
13.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
13.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

Da Contratada

13.8. Cumprir integralmente o disposto no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos Projetos, no Cronograma físico-financeiro e nos demais anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.
13.9. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à Contratada, exigidos neste Termo.
13.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem anuência da Administração.
13.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.
13.12. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.
13.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
13.14. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.
13.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado exclua ou reduza essa responsabilidade.
13.16. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
13.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
13.18. Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade

técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante ou impeça a ação da fiscalização.
13.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
13.20. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.
13.21. Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.
13.22. Fornecer a ART/RRT da obra.
13.23. Manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.
13.24. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.25. Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.
13.26. Manter atualizado o Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.
13.27. Realizar a matrícula da obra nos órgãos que se fizerem necessários.
13.28. Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.
13.29. Entrar em contato com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, visando ajustar os detalhes da execução.
13.30. Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a ART/RRT, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, e a comprovação de que a placa foi afixada na obra.
13.31. Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obras de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.
13.32. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.
13.33. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
13.34. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.
13.35. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
13.36. Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.
13.37. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
13.38. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

13.39. Arcar com todos os tributos inerentes à obra.
13.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.
13.41. Concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – "*as built*" – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.
13.42. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
13.43. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Do reajuste

14.1. Após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, será aplicado o reajuste legal anual, pelo IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo culpa da Contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.
14.2. No caso de descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, o reajuste somente será concedido se houver parecer do fiscal do contrato, afirmando se tratar de culpa exclusiva da Administração.
14.3. O reajuste deverá ser solicitado por meio de protocolo formal junto ao Município.
14.4. O reajuste somente será deferido considerando a atualização monetária dos últimos 12 (doze) meses.
14.5. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela Contratada, não podendo ser requerido de forma retroativa.
14.6. A data do último reajuste concedido passará a ser considerada como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
14.7. Após o prazo estabelecido para o reajuste, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.
14.8. A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

Da revisão

14.9. O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.
14.10. Incumbem à Contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos.
14.11. O Município analisará, nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem.

14.12. O deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a Contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

15. DOS DADOS E DA ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Paulo Lopes/SC, na data da assinatura eletrônica.

Responsável:	Júlio Cesar Marcelino
Cargo:	Assessor de Secretário
Matrícula:	13169
Assinatura eletrônica do Servidor:	JULIO CESAR MARCELINO:04856498967 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARCELINO:04856498967 Dados: 2026.10.27 12:30:41 -03'00'